



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 697 DE 25 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos do Setor de Educação e Cultura do Município de Rio das Flores - RJ.

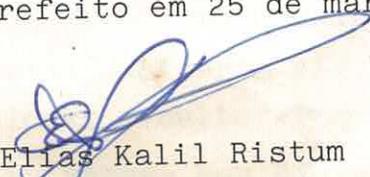
O Prefeito Municipal de Rio das Flores - RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos prédios públicos do Setor de Educação e Cultura fica vedada a denominação de nomes de pessoas que durante a sua vida profissional não tenha prestado serviços relevantes ao desenvolvimento educacional e cultural da coletividade rioflorense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de março de 1992.


Elias Kalil Ristum
-Prefeito Municipal-